



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022

Cria o cargo de Fiscal de Posturas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Joaquim Laércio Rodrigues, no uso da atribuição que me confere a Lei, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Cria-se 2 (dois) cargos efetivos de Fiscal de Posturas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme quadro abaixo, cujas atribuições constam do Anexo I desta Lei Complementar.

Qtd.	Nomenclatura de Cargos	Carga horária	Vencimentos
2	Fiscal de Posturas	40 horas semanais	R\$ 1.500,00

Art. 2º. Cabe ao fiscal de postura municipal realizar em território municipal a fiscalização permanente no tocando a assegurar o constante respeito ao equilíbrio ecológico, à saúde pública, ao desenvolvimento econômico e urbano, a proteção do patrimônio cultural e a natural e ao cumprimento das normas e da legislação municipal, especialmente as Leis Complementares 021/2020 e 022/2020 (Plano Diretor Municipal e Código Municipal de Postura), a Lei Municipal 1.516/2018 (Lei que disciplina o comércio ambulante) e a Lei Municipal 1.491/2018 (Cria a coordenadoria da Defesa Civil)

Parágrafo único – Os Fiscais Municipais de Postura são vinculados a Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, cabendo ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo definir e distribuir suas ações conforme as demandas e necessidades públicas, bem como atender as necessidades da Defesa Civil Municipal quando forem designados ou solicitados pelo coordenador municipal de proteção e defesa civil.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento referente ao ano de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

De sua vez:
Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, o Projeto de Lei Complementar n.º ____/2022 que ***“Cria o cargo de Fiscal de Posturas, e dá outras providências.”***

O encaminhamento do referido projeto se justifica a partir da adequação dos cargos existentes no Município às necessidades da Administração Pública Municipal, de modo a promover a criação dos cargos necessários à gestão municipal as novas normas municipais vigentes que tratam do Plano Diretor, do Código Municipal de Postura, do Comércio Ambulante, das ações da Defesa Civil e outras.

A criação dos cargos da forma em que pretendida visa a atender a necessidade de se garantir o cumprimento do Código de Posturas instituído por este Município. Ora, certo é que a lei, apesar de cogente, demanda fiscalização para que seja corretamente aplicada. Assim, a criação dos cargos de Fiscal de Posturas visa justamente a dar aplicabilidade ao referido diploma legal, garantindo a eficiência que se espera da Administração Pública frente aos últimos reclamos da população.

Na oportunidade, esclarece-se que acompanha este Projeto o impacto financeiro referente à criação dos quatro cargos pretendidos.

Esperando a aprovação por parte dos Senhores, apresento considerações de apreço.


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

ANEXO I

Fiscal de Posturas Municipais

Pré-requisito: Ensino médio completo

Atribuições:

- Programar, organizar, coordenar e dirigir os trabalhos de campo pertinentes à fiscalização de edificações e obras particulares, com o objetivo de fazer respeitar a legislação municipal e impedir as construções clandestinas;
- Programar e coordenar as vistorias de Instalações mecânicas e sanitárias de equipamentos residenciais ou públicos que estiverem sob suspeita de prejudicar a segurança ou a salubridade pública;
- Providenciar a interdição ou demolição de obras e imóveis considerados ameaçadores da segurança e da salubridade públicas;
- Indicar e justificar perante as autoridades competentes da Prefeitura, para efeito de cassação de licença, os estabelecimentos cuja atividade efetiva se revele contrária às exigências das posturas municipais;
- Providenciar, em colaboração com os órgãos competentes, a fiscalização de gêneros alimentícios destinados ao público;
- Promover o recolhimento de animais e materiais encontrados nas vias públicas, assim como devolvê-los quando o infrator se desobrigar das penalidades impostas;
- Fiscalizar o cumprimento da Lei Complementar 021/2020 - Plano Diretor Municipal;
- Fiscalizar o cumprimento da Lei Complementar 022/2020 - Código Municipal de Postura;
- Fiscalizar o cumprimento da Lei Municipal 1.516/2018 - Lei que disciplina o comércio ambulante;
- Auxiliar nas ações da coordenadoria da Defesa Civil;
- Exigir a exibição de alvará de funcionamento e de instalação do comércio ambulante;
- Orientar, fiscalizar e aplicar penalidades pelo descumprimento das Posturas Municipais;
- Autuar os munícipes que jogarem lixo, entulhos nas ruas e logradouros públicos municipais;
- Apresentar relatórios a Autoridade Municipal Superior pelos descumprimento das posturas municipais;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e do Prefeito Municipal.

DESCRIÇÃO DA DESPESA

"Criação de 02 Cargos de Fiscal de Posturas para o município de Bom Jardim de Minas - MG c/ encargos"

FISCAL DE POSTURAS : REMUNERAÇÃO - R\$-1.500,00 x 2 = 3.000,00 + 698,20 (Encargos)

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024
JANEIRO		4.067,80	4.474,58
FEVEREIRO		4.067,80	4.474,58
MARÇO	3.698,00	4.067,80	4.474,58
ABRIL	3.698,00	4.067,80	4.474,58
MAIO	3.698,00	4.067,80	4.474,58
JUNHO	3.698,00	4.067,80	4.474,58
JULHO	3.698,00	4.067,80	4.474,58
AGOSTO	3.698,00	4.067,80	4.474,58
SETEMBRO	3.698,00	4.067,80	4.474,58
OUTUBRO	3.698,00	4.067,80	4.474,58
NOVEMBRO	3.698,00	4.067,80	4.474,58
DEZEMBRO	8.616,34	9.477,97	10.425,77

TIPO DE DESPESA

☐ DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

☒ APERFEIÇOAMENTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

FONTE DE RECURSOS

☒ TESOURO MUNICIPAL

Recursos Ordinários

☐ FUNDO MUNICIPAL

☐ CONVÊNIO

☐ OUTRA FONTE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 3.1.90.04.00.2.02.01.04.123.0002.2.0016 - DESENV. ATIVIDADES SERVIÇO

DE ADM. E FINANÇAS

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NESTA DOTAÇÃO

FOLHA DE PAGAMENTO + ENCARGOS

VALOR PREVISTO DAS DESPESAS RELACIONADAS NO ITEM ANTERIOR R\$

41.898,34

IMPACTO FINANCEIRO

☒ O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA, DO TESOURO MUNICIPAL.

☐ O RECURSO É VINCULADO AO CONVÊNIO DISCRIMINADO ACIMA

☐ PARTE DO RECURSO É VINCULADO À RECEITA DISCRIMINADA EM "OUTRA FONTE"

ASSINATURA

EM: 08 / 03 / 2022


TESOUREIRO

EM: 08 / 03 / 2022


CONTADOR

EM: 08 / 03 / 2022


PREFEITO MUNICIPAL